

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade do SISEMA responsável pelo processo	Data Formalização	Núm. do Processo	Intervenção Ambiental
NUCLEO, BOCAIUVA	20/09/2012 14:36:40	08010000857/12	Intervenção Ambiental SEM AAF

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00081612-4 / EUGENIO AFONSO SERPA	2.2 CPF/CNPJ: 478.329.916-15	
2.3 Endereço: RUA GERÔNIMO VELOSO, 46 BAIRRO CENTRO, 0	2.4 Bairro:	
2.5 Município: BOCAIUVA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.390-000
2.8 Telefones(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

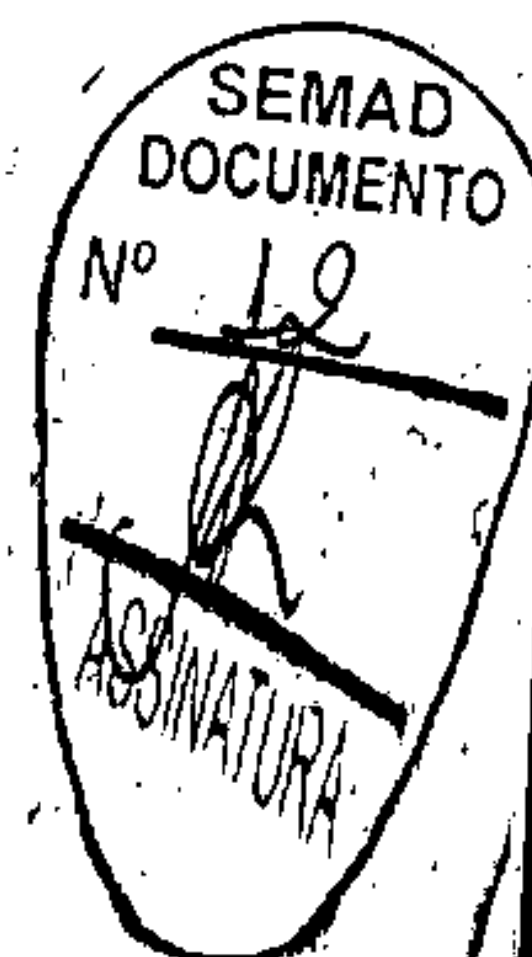
3.1 Nome: 00081612-4 / EUGENIO AFONSO SERPA	3.2 CPF/CNPJ: 478.329.916-15	
3.3 Endereço: RUA GERÔNIMO VELOSO, 46 BAIRRO CENTRO, 0	3.4 Bairro:	
3.5 Município: BOCAIUVA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.390-000
3.8 Telefones(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pe do Morro	4.2 Área Total (ha): 32,5000		
4.3 Município/Distrito: GUARACIAMA/Guaraciama	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6-4397	Livro: 2.1.1	Folha: 227	Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 643.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.111.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 36,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)



5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,7200		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril		
			Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSIVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			6,5000	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			8,8800	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			15,4000	ha	
Tipo de Intervenção PASSIVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			6,5000	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			8,8800	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			15,4000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)		
Cerrado			15,4000		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)		
Cerrado			15,4000		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	642.800	8.111.000
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					15,4000
		Total			15,4000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA			449,68	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Vistoria para intervenção ambiental na Fazenda Pé do Morro São, situada no município de Guaraciama/MG. A propriedade apresenta topografia plana a suave inclinada. Solo predominante na área é Latossolo Vermelho Amarelo com textura argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização. A Reserva Legal será composta de 6,50 hectares de cobertura nativa de formação campestre de Cerrado há ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis. A área de Preservação Permanente é representada por uma gruta situada na região oeste da propriedade. A propriedade apresenta 100% cobertura vegetal nativa de formação campestre de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural.

Espécies vegetais predominantes na área: Pequi, açoita cavalo, capitão, pau terra, pacari, pau santo, cagaita, tingui e outros. O objetivo do requerimento é intervenção ambiental através de Corte Raso com Destoca em uma área de 15,40ha de vegetação nativa de Cerrado e 8,88ha Limpeza de área sem aproveitamento de material lenhoso para implantação de pastagem. Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média;
- Integridade da fauna: Muito Alta;
- Integridade da flora: Baixa;
- Vulnerabilidade a Erosão: Muito baixa.

Observação: O município de Guaraciama apresenta 31,46 % de cobertura vegetação nativa.

Recomendamos a Intervenção Ambiental em uma área de 15,40ha de vegetação nativa de Cerrado com Corte Raso com Destoca e 8,88ha Limpeza de área, sem aproveitamento de material lenhoso para implantação de pastagem.

O rendimento do material lenhoso a ser explorado é estimado em 29,20m³/há de lenha, totalizando 449,68m³ de lenha nativo.

Medidas Mitigadoras:

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal;
- Proibido o corte de pequi;
- Proibido o corte de árvores frutíferas;
- Respeitar o limite da área recomendada para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo;
- Implantar pastagem tão logo tenha concluído a intervenção na área recomendada para intervenção;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Preservar no mínimo 50 indivíduos arbóreos na área recomendada para intervenção para sombreamento;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização órgão do competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 10 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08010000857/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca, limpeza de área e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Eugênio Afonso Serpa, requer a supressão de uma área de 15,40ha, limpeza de área sem aproveitamento econômico de material lenhoso de 8,88 ha e demarcação e averbação de reserva legal de uma área de 6,5ha. O requerente é proprietário de um imóvel rural cuja área total é de 32,50ha e encontra-se matriculado no livro de registro de imóveis no município de Bocaiúva/MG sob o nº 4.397.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área requerida de 15,40ha, bem como da reserva legal proposta (6,5ha) e do aproveitamento de material lenhoso de 8,88ha.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/IEF.191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão de 15,40ha de intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras

exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 7 de janeiro de 2013